

DELIBERAÇÃO CECA/CLF nº 4.583, DE 19 DE JULHO DE 2005

Aplica multa e determina o cumprimento de exigências.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 19/07/2005, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº E-07/200.571/2001, referente ao loteamento residencial situado na Rua Cyro Aranha lote 21, Vargem Pequena, município do Rio de Janeiro, de responsabilidade de CLÓVIS COUTINHO MOURAD,

CONSIDERANDO que vistoria realizada pela FEEMA verificou que o empreendimento foi implantado sem possuir Licença de Instalação e, conseqüentemente, sem avaliação dos impactos ambientais,

CONSIDERANDO que o loteamento foi implantado sem possuir autorização do IEF,

D E L I B E R A:

Art. 1º – Aplicar à CLÓVIS COUTINHO MOURAD multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000, por iniciar obras sem licença dos órgãos ambientais competentes.

Art. 2º – Aplicar ao infrator multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), por infringência ao artigo 64 da Lei nº 3.467/2000, por operar sem licença dos órgãos ambientais competentes.

Art. 3º – Determinar ao infrator que, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto à FEEMA e ao IEF.

Art. 4º – Determinar à FEEMA que fiscalize o cumprimento desta Deliberação.

Art. 5º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2005

ALEXANDRE AUGUSTO FURLANETTO
Presidente

Emnr.

Publicada no Diário Oficial de 26/07/05